

3) RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, para responder pelo expediente de Patrimônio e Almoxarifado, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

4) THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, Contador, matrícula nº 11236248-1, para responder pelo expediente da Contabilidade desta Autarquia, com subordinação à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

5) ANNA JULIA CARDOSO LIRA CASTRO, Analista III, matrícula nº 11879491-2, para responder pelo expediente de Apoio à TI (Tecnologia da Informação), com subordinação à Gerência de Atendimento;

6) JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284690-1, para responder pela execução da Folha de Pagamento e execução financeira de contratos desta autarquia, com subordinação a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

7) THÁBATA BRENDA CARNEIRO, Assistente Especializado II, matrícula nº 11870362-2, para responder pelo expediente de Compras, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

8) RUBENS RODRIGUES SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 11234989-1, para responder pelo expediente da Coordenação do Projeto SIMPLIFICA e REDESIM, com subordinação à Gerência de Atendimento;

9) SIMONE PEREIRA DE SA, Analista III, matrícula nº 11839759-2 para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Gestão de Contratos, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

10) REJANE OLIVEIRA DE BRITO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248505-1, para responder pelo expediente de Cadastro/Arquivo de Registro Mercantil, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

11) HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 516135-1, para responder pelo expediente de Protocolo e Viabilidade, com subordinação à Gerência de Atendimento;

12) EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

13) RUTH DA CUNHA CARVALHO, Administrador, matrícula nº 11139870- 1, para, sem prejuízo de suas funções, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

14) IVANEZA GONCALVES DA SILVA, Administrador, matrícula nº 11140151-1, responder por demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

15) ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 528149-1, responder pelo expediente de Serviços Gerais, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

Art. 2º Revogar a PORTARIA JUCETINS Nº 78/2024/GABPRES, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6716, de 12/02/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 111/2025/NATURATINS/GABIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Edital de convocação para composição do Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal Cantão - Biênio 2025-2027.

PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual do Tocantins nº 858, de 26 de julho de 1996, inciso III do art. 6º, art. 47 ao art. 51 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, bem como Lei do Estado do Tocantins nº 907, de 20 de maio de 1997, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições legais acerca do processo participativo constantes na Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e na Lei Nº 1.560, de 05 de abril de 2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade, além de representantes das três esferas do setor público;

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação da APA Ilha do Bananal Cantão e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação APA Ilha do Bananal/ Cantão - biênio 2025/2027 publicado no Diário Oficial nº 6.802, de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado de seleção das instituições para compor o biênio 2025-2027 do Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Uso sustentável APA Ilha do Bananal/ Cantão, passando a estar tal Conselho na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA NATURATINS Nº 82, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.591, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins

ANEXO ÚNICO

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO - BIÊNIO 2025 - 2027

REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
PODER PÚBLICO	Prefeitura Municipal de Abreulândia;
	Prefeitura Municipal de Araguacema;
	Prefeitura Municipal de Chapada de Areia;
	Prefeitura Municipal de Caseara;
	Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins;
	Prefeitura Municipal de Plum;
	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
	Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH;
	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

SOCIEDADE CIVIL	Associação Comercial de Marianópolis - ACIM;
	Associação de Mulheres Agroextrativistas da APA Cantão - ASMUAGROEX -AMA Cantão;
	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM;
	Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Tocantins ADSTO;
	Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Tocantins - APROSOJA;
	Colônia dos Pescadores Profissionais de Araguacema-Z5-COPESCA;
	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;
	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins- FETAET;
	Frisia Cooperativa Agroindustrial;
	Fundação ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária;
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Caseara;
	Sindicato Rural de Dois Irmãos;
	Sindicato Rural de Marianópolis;
	Sindicato Rural de Pium.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) em cumprimento das atividades previstas no processo de “Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental APA Ilha do Bananal/Cantão”, proveniente do Termo de Convênio 01/2025 entre o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Associação para o Desenvolvimento Sustentável do Tocantins (ADSTO) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT) através do IAC, CONVIDA toda a população para a Audiência de Apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Comunicação, que acontecerá no dia 10 de Junho de 2025, terça-feira, na Centro de Convenções de Marianópolis do Tocantins às 14:00 horas.

A audiência terá como pauta principal a apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Comunicação do projeto, e acontecerá conforme programação abaixo:

- 14:00h às 14h15h: Recepção dos participantes, assinatura da lista de presença, e inscrições para o uso da palavra;
- 14h15h às 14h30h: Composição da mesa, abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
- 14:30h às 15:30h: Apresentação da proposta do Plano De Trabalho e do Plano de Comunicação.
- 15:30h às 16:15h: Manifestação dos presentes que se inscreveram para fazer o uso da palavra.
- 16:15h às 16:45h: Deliberações.
- 16:45h: Encerramento

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos que possam afetar Unidades de Conservação Estaduais ou suas Zonas de Amortecimento, nos termos da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, nomeado através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.179, de 03 de agosto de 2000, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, com suas alterações, resolve:

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS DE SIGNIFICATIVO IMPACTO
AMBIENTAL NAS UCS

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação Estadual (UC) ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), somente poderá ser concedido após autorização do setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação do NATURATINS ou, no caso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), do setor responsável por sua criação.

§1º Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por setor responsável pela administração da UC a Gerência de Unidades de Conservação e sua Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, no âmbito do NATURATINS.

§2º Entende-se por setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras a Gerência de Análise e Licenciamento Ambiental e sua Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental, no âmbito do NATURATINS.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deverá ser solicitada pelo setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, antes da emissão da primeira licença ambiental, e a primeira manifestação técnica será realizada após avaliação dos estudos ambientais exigidos no procedimento de licenciamento.

§1º O setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação facilitará o acesso às informações ao empreendedor ou seu representante.

§2º Na existência de Plano de Manejo publicado da UC, este deverá ser considerado para orientar a avaliação dos impactos.

Art. 3º O setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação decidirá, de forma motivada:

- I - Pela emissão da autorização;
- II - Pela exigência de estudos complementares;
- III - Pela incompatibilidade da alternativa apresentada com a UC;
- IV - Pelo indeferimento da solicitação.

§1º A autorização fará parte do processo de licenciamento e poderá estabelecer condicionantes técnicas.

§2º Os estudos complementares deverão ser definidos de forma única e completa, vedada a reiteração de novas demandas, salvo quando decorrentes de complementações anteriores.

§3º O não cumprimento do prazo acordado para envio dos estudos pelo empreendedor ensejará o arquivamento da solicitação.

§4º No caso de indeferimento, o empreendedor será notificado e poderá requerer a revisão da decisão.

§5º Caso se verifique incompatibilidade, poderão ser apresentadas novas alternativas para viabilizar o empreendimento com a UC.

Art. 4º Se o empreendimento afetar duas ou mais UCs estaduais, o setor responsável pela gestão de Unidades de Conservação consolida as manifestações técnicas no processo de licenciamento.

§1º Afetando duas ou mais UCs de entes diferentes, o setor responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, encaminhará o processo aos órgãos gestores responsáveis pelas referidas UCs.